

Nº 60 DE 21 DE OUTUBRO DE 1979

" Dã nova redação aos artigos 29 e 30, da Lei nº 274, de 03 de dezembro de 1979, "

PROPOSTA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Para saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 29 e 30 da Lei nº 274, de 03 de dezembro de 1979, da seguinte maneira a seguinte redação:

"Art. 29 - A Titulação definitiva conforme dispõe o artigo primeiro desta Lei, se refere aos terrenos urbanos que tenham 2.500 m (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS)."

Art. 30 - Nos terrenos que tenham 2.500 m (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), ou mais de área, a Prefeitura outorga o Título Definitivo, correspondente a área (setenta e cinco por cento) da área total edificável."

Art. 31 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regendo-se as disposições em contrário.

Presidente da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre
1979, nº 60 de 21 de outubro de 1979.

FRANCISCO SILVA

Prefeitura Municipal